

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Diário de Jundiaí 19/4/67



resposta dada pela Prefeitura em 7/4/8

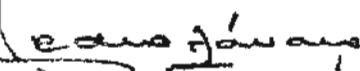
- LEI Nº 1.421, DE 14 DE ABRIL DE 1967 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão realizada no dia 12/4/1967, PROMULGA a seguinte lei: - - - - -

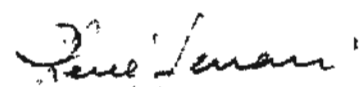
Art. 1º - O artigo 6º, da lei nº 1.403, de 30/12/1966, passa a ter a seguinte redação:

" Art. 6º - Os preços do consumo de água e utilização da rede de esgotos serão arrecadados, trimestralmente, e serão fixados por decreto, nos termos do artigo 60, da lei estadual nº 9.205, de 28/12/1965".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


(Pedro Favaro)
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Jundiaí, nos quinze dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e sete.


p/ (Diretor Administrativo)